

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 4.189, DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação da coloração da órtese denominada "bengala longa" para fins de identificação da condição de seu usuário.

SUBEMENDA ADOTADA

Dê-se ao art. 2º do SUBSTITUTIVO da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) ao Projeto de Lei nº 4.189, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 2º.

b) verde: para pessoas com baixa visão (visão subnormal);

§ 2º A avaliação da cegueira, baixa visão (visão subnormal) ou surdocegueira, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar,"

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215985799500>